

DECRETO Nº 2.610, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por excesso
de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 850,85 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2166 AÇÕES DE DEFESA CIVIL
3.4.5.20.93.0000 47878 Indenizações e Restituições.....R\$ 845,08
759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Recurso 1138 - RECURSO TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PORTARIA 2408/2024)

02.01.04.122.0002.2166 AÇÕES DE DEFESA CIVIL
3.4.5.20.93.0000 – 47879 Indenizações e Restituições.....R\$ 5,77
759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Recurso 1155 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 850,85

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ \$ 850,85 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....R\$ 845,08
759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Recurso 1138 - RECURSO TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PORTARIA 2408/2024)

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....R\$ 5,77
759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Recurso 1155 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 850,85

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 18 de novembro de 2024.

.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CAMILA LAGO FACHIN

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração